**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I –** **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PEÇAS GENUÍNAS** | É a peça fornecida pela montadora do veículo, em embalagem própria da montadora, contendo a indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias, produzida pelo fabricante de acordo com as especificações técnicas da montadora, tais como: medidas, qualidade do material, variação padrão (tolerância) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes |
| **PEÇAS ORIGINAIS** | É a peça produzida e fornecida pelo mesmo fabricante que produz e fornece à montadora do veículo (para tanto, esse fabricante recebeu da montadora o projeto daquela peça), porém o fornecimento é feito em embalagem própria do fabricante contendo indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias. |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa juridica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_\_e do CPF/MF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preço -, Processo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**(RECONHECER FIRMA)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), interessada em participar do **PPRP n° 10/2019**, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019.**

**REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DAS MARCAS: FORD; MASSEY FERGUSSON; CHEVROLET; VOLKSWAGEN; MERCEDES BENZ; AGRALE; FIAT; NEW HOLLAND; CITROEN; MARCOPOLO/VOLARE; IVECO; HYUNDAI; RENAULT; PEOGEOT; CITROEN; VOLARE E, INTERNACIONAL, PERTENCENTES A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fernando Prestes-SP, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal, **BENTO LUCHETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), representada por (nome da pessoa com qualificação completa), resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A LINHA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DAS MARCAS: FORD; MASSEY FERGUSSON; CHEVROLET; VOLKSWAGEN; MERCEDES BENZ; AGRALE; FIAT; NEW HOLLAND; CITROEN; MARCOPOLO/VOLARE; IVECO; HYUNDAI; RENAULT; PEOGEOT; CITROEN; VOLARE E, INTERNACIONAL,** pertencentes a Frota Pública Municipal,conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Fernando Prestes a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua assinatura.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES /SP, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto do presente certame destina-se para a linha de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Fernando Prestes – SP, devendo ser fornecido conforme segue:

1. Após receber o pedido de compras, ela a detentora do registro terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar o produto solicitado no almoxarifado da secretaria solicitante;
2. A solicitação será feita via pedido pela Secretaria de Transportes de Manutenção Frota;
3. Deverá ser fornecido, anexado à nota fiscal, o espelho da tabela onde se encontra o valor sem desconto da peça solicitada;
4. A detentora do registro durante todo o prazo (12 meses) deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade;
5. Os pedidos serão feitos em quantidades fracionadas;
6. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;
7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a e detentora do registro obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES;
8. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA;

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 ou 96, da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo sem prejuízo para o Município de Fernando Prestes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicando-se os seguintes descontos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Desconto Peça %** | **Empresa detentora do registro** |
| 1 | Ford Original |  |  |
| 2 | Massey Fergusson Original |  |  |
| 3 | Chevrolet Original |  |  |
| 4 | Volkswagen Original |  |  |
| 5 | Mercedes Benz Original |  |  |
| 6 | Agrale Original |  |  |
| 7 | Fiat Original |  |  |
| 8 | New Holland Original |  |  |
| 9 | Citroen Original |  |  |
| 10 | Marcopolo/Volare Original |  |  |
| 11 | Iveco Original |  |  |
| 12 | Hyundai Original |  |  |
| 13 | Renault Original |  |  |
| 14 | Peogeot Original |  |  |
| 15 | Internacional Original |  |  |
| 16 | Ford Genuina |  |  |
| 17 | Massey Fergusson Genuína |  |  |
| 18 | Chevrolet Genuína |  |  |
| 19 | Volkswagen Genuína |  |  |
| 20 | Mercedes Benz Genuína |  |  |
| 21 | Agrale Genuína |  |  |
| 22 | Fiat Genuína |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 23 | New Holland Genuina |  |  |
| 24 | Citroen Genuina |  |  |
| 25 | Marcopolo/Volare Genuina |  |  |
| 26 | Iveco Genuina |  |  |
| 27 | Hyundai Genuina |  |  |
| 28 | Renault Genuina |  |  |
| 29 | Peogeot Genuina |  |  |
| 30 | Internacional Genuina |  |  |

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente na Conta nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada de documentos solicitados e dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**CLÁUSULA SEXTA -** **DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**:

6.1 - O MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES -SP, através da Secretaria Municipal de Transportes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA -**  **DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[[1]](#footnote-1).

**CLÁUSULA OITAVA -** **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Fernando Prestes, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso o detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art3), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** **DO FORO**:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Taquaritinga/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Fernando Prestes não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

**Fernando Prestes/SP**,........ de ...... de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prefeito Municipal FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**RG nº: RG nº:**

**CPF nº: CPF nº:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MARCA/MODELO/ANO/PLACA** |  |
| 01 | Caminhão Basculante, placa GI-3141, Ford 7000, Ano 77, tanque | Diesel |
| 02 | Trator Massey Ferguson, Ano 85 | Diesel |
| 03 | Caminhão Basculante, placa BPZ-4791, ano 86, marca Chevrolet | Diesel |
| 04 | Caminhão Basculante, placa BPZ-4792, ano 86, marca Chevrolet | Diesel |
| 05 | Saveiro VW, ano 97, placa BFY-4469 | Gasolina |
| 06 | Ônibus Mercedes-Benz, ano 1990, placa BWP 0824 | Diesel |
| 07 | Kombi VW, ano 98, placa BPZ-4796 | Gasolina |
| 08 | Trator Massey Ferguson 265, ano 98 | Diesel |
| 09 | Micro-ônibus Agrale, ano 2000, placa BNZ-1421 | Diesel |
| 10 | Caminhão VW, ano 2002, placa BNZ-1425 | Diesel |
| 11 | Uno Mille Fire, FIAT, ano 2003, placa BNZ- 1426 | Gasolina |
| 12 | Kombi VW, ano 2004, placa BNZ-1429 | Gasolina |
| 13 | Ambulância FIAT, ano 2005, placa BNZ-1431 | Gasolina |
| 14 | Ambulância FIAT Ducato, ano 2006, placa BNZ-1435 | Diesel |
| 15 | Trator Agrícola, marca New Holland, modelo TL75/4, ano 2007 | Diesel |
| 16 | Ônibus Mercedes-Benz/0 400 RSE PL, ano 1997, placa CBS-8233 | Diesel |
| 17 | Ônibus Mercedes-Benz/0 400 RSE PL, ano 1997, placa CBS-7992 | Diesel |
| 18 | Ambulância FIAT Ducato, ano 2008, placa DMN-6271 | Diesel |
| 19 | Caminhão FORD, ano 2009, placa DMN-6272 | Diesel |
| 20 | Pá carregadeira, ano 2010, New Holland | Diesel |
| 21 | Ambulância Jumper Mini ônibus tipo van, marca Citroen, ano 2010, placa DMN-6273 | Diesel |
| 22 | Ônibus, marca VW, ano 2010, modelo 2011, placa DMN-6274 | Diesel |
| 23 | Motoniveladora, modelo RG140B, marca New Holland, ano 2007 | Diesel |
| 24 | Retroescavadeira, marca New Holland, modelo B90B, ano 2012 | Diesel |
| 25 | Ônibus, ano 1987, Marca Mercedes-Benz, placa BXH-7918 | Diesel |
| 26 | Micro ônibus, marca Marcopolo/Volare, ano 2005, modelo 2006, placa DJP-3010 | Diesel |
| 27 | Micro ônibus marca Marcopolo/Volare, ano 2002, modelo 2002, placa CDV-2664 | Diesel |
| 28 | Micro ônibus, marca Mercedes-Benz, modelo Mpolo Vicino Esc, ano 2009, placa DJM-1203 | Diesel |
| 29 | Micro ônibus, marca IVECO/Cityclass 70C17, ano 2012, placa DJM-2033 | Diesel |
| 30 | Ambulância marca FIAT Doblo rontam, ano 2007, placa DJP-6019 | Flex |
| 31 | Saveiro 1.6, marca VW, ano 2011, placa DMN-6277 | Flex |
| 32 | Ambulância, Fiat Ducato, ano 2011, placa DJM-1564 | Diesel |
| 33 | Caminhão Truck Iveco, Ano e Modelo 2013, placa DMN 6278 | Diesel |
| 34 | Veículo Jetta Highline 2.0, Ano 2013, Modelo 2014, placa DMN 6279 | Gasolina |
| 35 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6282 | Flex |
| 36 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6283 | Flex |
| 37 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6284 | Flex |
| 38 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6286 | Flex |
| 39 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6285 | Flex |
| 40 | Retroescavadeira pá Carregadeira, Ano e Modelo 2013 | Diesel |
| 41 | Caminhão Iveco Tector, Ano e Modelo 2013- placa DMN-6288 | Díesel |
| 42 | Caminhão Iveco Tector, Ano e Modelo 2013, placa DMN-6287 | Díesel |
| 43 | Automovel Chevrolet Classic,Ano 2013, modelo 2014, placa FIL-5385 | Flex |
| 44 | Automovel Chevrolet Classic, Ano 2013, modelo 2014, placa DMN-6289 | Flex |
| 45 | Automovel Chevrolet Classic, Ano 2013, modelo 2014, placa FIL-5384 | Flex |
| 46 | Automovel Chevrolet Montana,Ano 2013, modelo 2014, placa DMN-6290 | Flex |
| 47 | Onibus, Marcopolo Volare, ano e modelo 2014,placa FOE-5721 | Díesel |
| 48 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5745 | Díesel |
| 49 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5746 | Díesel |
| 50 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5747 | Díesel |
| 51 | Automóvel Chevrolet Classic LS, ano 2014. Modelo 2015, placa FOE-4934 | Flex |
| 52 | Motoniveladora New Holland, Ano e modelo 2014 | Díesel |
| 53 | Pá Carregadeira, Modelo HL 740-7ª, Hyundai, ano 2014 | Díesel |
| 54 | Microonibus Van, Renault, ano 2014, modelo 2015, placa FTM-1322 | Díesel |
| 55 | Corsa, Chevrolet, ano/modelo 2006, placa BNZ-1436 | Flex |
| 56 | Caminhão Basculante, International, ano/modelo 2014, placa FTN-8698 | Díesel |
| 57 | Van Fiat/Ducato Minibus, ano 2013, modelo 2014, placa DJM-7431 | Díesel |
| 58 | Trator Agricola, New Holland, ano 2014, modelo T6 110 4 WD | Díesel |
| 59 | Microonibus Van, Peugeot Boxer, ano 2015, modelo 2016, Placa FEE-9437 | Díesel |
| 60 | Microonibus Van, Peugeot Boxer, ano 2015, modelo 2016, Placa FCQ-6342 | Díesel |
| 61 | Ambulância Fiat ,ano 2016, modelo Doblo, Placa FFL-8804 | Flex |
| 62 | Ambulância Fiat, ano 2016, modelo Doblo, Placa GBV-1914 | Flex |

1. Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3. [↑](#footnote-ref-1)